



CÓPIA DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



RESUMO DO PROCESSO

PAGAMENTO DE TAXA DE PARTICIPAÇÃO PARA A REPRESENTANTE DO MISS VARGEM ALTA PARTICIPAR DO MISS ES 2026.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 29/05/2026 12:59:47 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: IZABELLA DONARDELLI DONNA (COORDENADOR - COTES - SEFAZ - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (42)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2026-Z346MB - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#2	2026-H0ZDR7 - 91-2026 - Memorando - Miss Vargem Alta	Sim	2
#3	2026-TWQ7VB - 02 - DFD - MISS VARGEM ALTA	Sim	4
#4	2026-ZWBM08 - 04 - TERMO DE REFERENCIA MISS VARGEM ALTA	Sim	9
#5	2026-RHKXXQ - 05 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - MISS ES	Sim	3
#6	2026-3HHWNX - 06 - DOCUMENTO EMPRESA	Sim	43
#7	2026-7CCH9C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#8	2026-WNLMZM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#9	2026-6Z4PCG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#10	2026-V72VJL - PRÉ-EMPENHO 125 - CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA	Sim	2
#11	2026-KPNMHQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#12	2026-RK70JL - CHECK LIST	Sim	3
#13	2026-TG8F54 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#14	2026-B06HS6 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-D42BZ - MISS VARGEM ALTA NO MISS ES 2026	Sim	10
#15	2026-7MNL0D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#16	2026-H74BVV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#17	2026-JW3ZXG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#18	2026-5XNB07 - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01	Sim	2
#19	2026-MZ2CJN - Autorização do prefeito	Sim	2
#20	2026-Q9T34D - CNJ CNPJ	Sim	2
#21	2026-TLGQ2J - CEIS CPF	Sim	2
#22	2026-ZPLL04 - CNJ CPF	Sim	2
#23	2026-RB01RX - TCU CNPJ	Sim	2
#24	2026-7TTSWN - TCU CPF	Sim	2
#25	2026-NBKF3N - CEIS CNPJ	Sim	2
#26	2026-R2S9LS - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	5
#27	2026-38PQR0 - Ratificação processo	Sim	2
#28	2026-92D3L1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#29	2026-N5M3VC - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES	Sim	2
#30	2026-GCWF6P - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#31	2026-DPCMF8 - DIVULGAÇÃO do resultado no ÓRGÃO OFICIALedicao-2798-1774386049	Sim	2
#32	2026-ZKZK4D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#33	2026-LK43CP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#34	2026-41BXCD - EMPENHO 1522 - CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA	Sim	2
#35	2026-PB63S4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#36	2026-TWN3R5 - LIQUIDAÇÃO Nº 1595 - CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA	Sim	2
#37	2026-7QP3JZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#38	2026-DL73W5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#39	2026-LTBWBC - OP 2262-26 CHARLES MKT ACESSORIA LIQ-1595 6.000,00	Sim	2
#40	2026-F4D2P6 - OBM 2262-26 CHARLES MKT ACESSORIA LIQ-1595 6.000,00	Sim	2
#41	2026-LRPZHS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1
#42	2026-VCKS2G - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2026-D42BZ	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



RESUMO

PAGAMENTO DE TAXA DE PARTICIPAÇÃO PARA A REPRESENTANTE DO MISS VARGEM ALTA PARTICIPAR DO MISS ES 2026.

Realizado em: **19/03/2026 10:14:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SECTUR - SUSECTUR - SUBSECRETARIA

INTERESSADOS (2)

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PMVA - SECTUR - SUSECTUR - SUBSECRETARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

#1 - 2026-Z346MB - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-D42BZ

#2 - 2026-H0ZDR7 - 91-2026 - Memorando - Miss Vargem Alta

#3 - 2026-TWQ7VB - 02 - DFD - MISS VARGEM ALTA

#4 - 2026-ZWBM08 - 04 - TERMO DE REFERENCIA MISS VARGEM ALTA

#5 - 2026-RHKXXQ - 05 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - MISS ES

#6 - 2026-3HHWNX - 06 - DOCUMENTO EMPRESA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 19/03/2026 10:14:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 10:14:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z346MB>

MEMORANDO EXTERNO Nº 91/2026

DATA: 17 de março de 2026

DA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PARA: Gabinete de Prefeito

Ref.: Participação no Concurso de Miss Espírito Santo 2026

Elieser Rabello
Prefeito Municipal
Vargem Alta-ES

Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para solicitar pagamento de taxa da participação da futura Miss Vargem Alta no Concurso de Miss Espírito Santo 2026 até o dia 25/03.

Devido à baixa complexidade da contratação, não há riscos significativos a serem mapeados e o esforço de análise seria desproporcional ao benefício, justificando assim a não existência do mapa de riscos e Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,

Cristiane das Graças Demartini Viana
Subsecretária Municipal de Cultura e Turismo

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/03/2026 10:05:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 10:05:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H0ZDR7>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela demanda: Lorena Massarute Veriato Serpa

Matrícula: 011283

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 31 de dezembro de 2026

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 06 meses

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme relação abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pagamento de Taxa para Participação no Concurso de Miss Espírito Santo	Serviço	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A participação do município em um concurso de miss justifica-se pela oportunidade de promover a cultura local, valorizar a identidade da comunidade e incentivar a representatividade feminina. Esses eventos contribuem para divulgar o município em âmbito regional e estadual, fortalecendo sua imagem e estimulando o turismo e a economia local.

Além disso, o concurso de miss proporciona às participantes o desenvolvimento de habilidades pessoais, como comunicação, autoestima, liderança e engajamento social, tornando-se também uma ferramenta de incentivo à participação da juventude em atividades culturais e comunitárias.

Dessa forma, a presença do município nesse tipo de evento representa uma estratégia de promoção cultural, social e turística, ampliando a visibilidade da cidade e reforçando o sentimento de pertencimento e orgulho da população local.

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

Não há dependência de outro DFD.

31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000

E-mail: sectur.pmv@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Lorena Massarute Veriato Serpa
Responsável pela elaboração do DFD

Aprovo a presente demanda

Joelma Fávero Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000
E-mail: sectur.pmv@gmail.com



31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000

E-mail: sectur.pmva@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/03/2026 10:05:55 -03:00

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 19/03/2026 10:13:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 10:13:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TWQ7VB>

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa

☐ Pregão

☒
Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim

☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

1.1 Processo de Inexigibilidade de Pagamento de Taxa de Participação do Município para envio de representante no Concurso de Miss Espírito Santo 2026.

1.2 **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A participação do município em um concurso de miss representa uma oportunidade de promoção institucional, cultural e turística, contribuindo para a valorização da identidade local e para a divulgação do município em âmbito regional e estadual.

31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000
E-mail: sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**

Por meio desse tipo de evento, o município tem a possibilidade de fortalecer sua imagem pública, destacando suas potencialidades culturais, sociais e turísticas. A representante municipal atua como uma embaixadora da cidade, levando o nome do município a diferentes espaços e ampliando sua visibilidade.

Além disso, a participação em concursos dessa natureza estimula a valorização da cultura, da juventude e da autoestima da população, incentivando a participação da comunidade em atividades culturais e sociais. Eventos desse tipo também contribuem para o fortalecimento das ações culturais e de integração social, promovendo o engajamento da população em iniciativas que valorizam a identidade local.

Dessa forma, a participação do município no concurso de miss se justifica pelo interesse público na promoção cultural, turística e institucional, bem como pelo potencial de divulgação do município e valorização de sua comunidade.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMA T/CATS ER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid ade forne c	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Não possui	01	Pagamento de Taxa de Participação do Município para envio de representante no Concurso de Miss Espírito Santo 2026. Depósito em Cooperativa Sicoob Agência 3260 Conta Corrente 79.641-7 Empresa: Charles MKT Produções LTDA	un	01	R\$ 6.000,00	R\$6.000,00
TOTAL						R\$6.000,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000

E-mail: sectur.pmva@gmail.com

Órgão: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Programa: 150001.1339200752.053
Elemento de Despesa: 33903900000
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 711

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Local a definir com a municipalidade

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução é conforme a data da proposta, respeitando a programação do evento previsto no Calendário Municipal de Eventos.

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 *A contratação de serviços artísticos não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo dispensados tais critérios.*

7.2 *Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

7.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*

7.3.1 *Prestação de Serviço Única.*

7.4 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, por meio de empresa promotora do Miss Espírito Santo.

31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000
E-mail: sectur.pmva@gmail.com

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(x) Alteração e Consolidação Contratual

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Comprovação de Exclusividade

(x) Carta ou Contrato de Exclusividade por instituição competente

31.723.570/0001-33

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO,
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Fiscal Titular

Nome do servidor: Andressa Bachietti

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Turismo

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Matrícula: 011035

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Lorena Massarute Veriato Serpa

Função/ Cargo: Chefe Administrativo

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Matrícula: 11283

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

31.723.570/0001-33

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Execução conforme proposta da contratada e contrato de prestação de serviço;

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Pagamento de Taxa de Inscrição: Até o dia 25 de março de 2026.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

31.723.570/0001-33

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000
E-mail: sectur.pmva@gmail.com

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 17 de março de 2026

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Joelma Favero Martins

Assinatura

31.723.570/0001-33

Rua Jalvas Paiva, nº 190, Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000
E-mail: sectur.pmva@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/03/2026 09:58:11 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/03/2026 10:05:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 10:05:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZWBM08>

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Andressa Bachietti, Matrícula nº011035, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) Participação no Concurso de Miss ES 2026, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Lorena Massarute Veriato Serpa, Matrícula nº11283

Vargem Alta - ES, 16 de março de 2026

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Suplente



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/03/2026 10:05:53 -03:00

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 19/03/2026 10:13:18 -03:00

ANDRESSA BACHETTI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/03/2026 10:05:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 10:13:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RHKXXQ>

CHARLES MKT

ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CHARLES DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 07/04/1989, portador da Carteira de Identidade (RG) de nº [REDACTED] expedida por SPTC/ES e devidamente inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], filho de [REDACTED] das [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Avenida [REDACTED]

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL:

A empresa adotará como nome empresarial, a expressão: "**CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA**", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE

A empresa terá sede na Rua 25 de Março, nº 33 - Loja 107/108, Sala 02, Bairro Centro em Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.300-100.

CLÁUSULA 3ª - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo sócio da empresa.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto:

- ❖ Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares (Produção de espetáculos de som e luz, a produção de shows pirotécnicos, as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo, as atividades de apresentadores de programa de televisão e rádio, as atividades de cenografia, as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema, etc e a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais);
- ❖ Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão em estúdios de TV e fora dos estúdios, produção de filmes para televisão e internet e similares;
- ❖ Produção de filmes para publicidade;
- ❖ Consultoria em publicidade;
- ❖ Marketing direto;
- ❖ Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ❖ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ❖ Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CHARLES MKT

ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

- ❖ Agências de publicidade;
- ❖ Seleção e agenciamento de mão de obra.

E exercerá as seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

- ❖ CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- ❖ CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- ❖ CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- ❖ CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade;
- ❖ CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto;
- ❖ CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- ❖ CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- ❖ CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- ❖ CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade;
- ❖ CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

CLÁUSULA 5ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas de igual valor nominal, ou seja, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelo sócio neste ato em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

RELAÇÃO DO QSA	QTD COTAS	VALOR EM R\$	%
CHARLES DA SILVA SOUZA	30.000	R\$ 30.000,00	100,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital subscrito e integralizado.

CHARLES MKT

ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida isoladamente por **CHARLES DA SILVA SOUZA**, com todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário.

CLÁUSULA 9ª - DO PRÓ LABORE

O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, caso desejar, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 10ª - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pela sócia, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Parágrafo único: A distribuição de lucros ou prejuízos poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA 12ª - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CHARLES MKT

ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA 13ª - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA 14ª - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade limitada pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA 15ª - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de setembro de 2020.

CHARLES DA SILVA SOUZA

Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	CHARLES DA SILVA SOUZA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-D42BZ GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONINA EM 29/05/2026 12:59 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 132

2026-3HHWNX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/03/2026 09:58 PÁGINA 5 / 43



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 12:12 SOB Nº 32202668157.
PROTOCOLO: 200622870 DE 03/09/2020 11:33.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004090608. NIRE: 32202668157.
CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/09/2020
www.simplifica.es.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO DO TÍTULO

CONTRATANTE: RFCG PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.996.887/0001-13, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 956, sala 17, Centro, Londrina/PR, CEP 86060-410, e-mail:coordenadores@missuniversebrasil.com.br.

CONTRATADO: CHARLES SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], com endereço na Rua José Alexandre Buaiz, nº 300, 9º andar, 905, Edifício Work Center, Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP 29.050-545, fone de contato (28) 99923-1290, e-mail charles@ceosdigital.com.br.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO, o qual se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie, bem como, pelas cláusulas e condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Concessão do Título de COORDENADOR LOCAL - Estado do Espírito Santo, para organização e execução, em território específico do concurso estadual/regional, subordinado integralmente às regras e fiscalizações da FRANQUIA NACIONAL.

CLÁUSULA 2ª – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará até a final nacional do Miss Universe Brasil 2026, não possuindo renovação automática.

2.2 O presente contrato poderá ser renovado mediante solicitação por escrita do COORDENADOR LOCAL até 10/01/2026, ficando dependente de aprovação da FRANQUIA NACIONAL.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUIA NACIONAL

3.1 São obrigações da FRANQUIA NACIONAL:

- a) Nomear oficialmente o COORDENADOR LOCAL, com a realização de postagem oficial em suas redes sociais, sendo que o formato utilizado para referida postagem será decidido exclusivamente pela FRANQUIA NACIONAL;
- b) fornecer em tempo hábil toda documentação que julgar pertinente, além de, regimento interno, manual de conduta, logotipos e modelos padrão de coroa/faixa;
- c) Aprovar previamente patrocinadores estaduais/regionais, materiais gráficos e produtos licenciados;
- d) Indicar patrocinadores nacionais sem obrigação de repasse ao COORDENADOR LOCAL;
- e) Disponibilizar canal oficial de comunicação com os coordenadores.

3.2 A FRANQUIA NACIONAL poderá fiscalizar e auditar os concursos, redes sociais e movimentações financeiras, sendo que a abstenção de referido direito não caracteriza, de qualquer modo, concordância com eventuais condutas em desconformidade aos padrões pré-estabelecidos.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR LOCAL

4.1 O COORDENADOR LOCAL deverá usar exclusivamente a marca Miss Universe Brasil + Nome do Estado/Região em todas as circunstâncias relacionadas ao concurso.

4.2 O COORDENADOR LOCAL deverá manter conduta ética e moral ilibada, sendo vedada qualquer forma de propagação de fofocas ou exposição negativa.

4.2.1 Caso o COORDENADOR LOCAL tome conhecimento de qualquer propagação negativa, seja relacionado a seu nome, ao da FRANQUIA NACIONAL e INTERNACIONAL e/ou de membros da organização MISS UNIVERSE BRASIL e MISS UNIVERSE, o mesmo não medirá esforços para defender/reverter tal situação.

4.3 A fim de evitar qualquer tipo de conduta inadequada que possa vir a prejudicar bom nome da franquia, o COORDENADOR LOCAL deverá criar e utilizar conta bancária exclusiva, para toda e qualquer movimentação financeira relacionada ao evento objeto deste contrato.

4.3.1 Deverá ser realizada prestação de contas de toda movimentação financeira, com comprovação da origem dos recursos utilizados para o evento.

4.3.2 A prestação de contas elencada nesta cláusula não se limita a aportes financeiros, devendo abranger toda e qualquer parcerias, permutas e apoios, sejam em serviços e/ou produtos.

4.3.3 Toda e qualquer negociação relativa a aportes financeiros, captação de recursos, e afins, deverá, sem exceções, ser previamente submetida a autorização por escrito, via e-mail, da FRANQUIA NACIONAL.

4.4 O COORDENADOR LOCAL não poderá realizar a captação de recursos via leis de incentivo ou fundos públicos.

4.5 É vedado a organização de concursos paralelos (Miss Teen, Mirim etc.), bem como a utilização da marca para qualquer outro fim, que não elencado no presente contrato, salvo concordância da FRANQUIA NACIONAL.

4.6 O COORDENADOR LOCAL deverá fornecer login e senha de todas redes sociais, e-mails, sites e a todas as operações vinculados a sua COORDENAÇÃO LOCAL.

4.7 Toda comunicação entre COORDENADOR LOCAL e FRANQUIA NACIONAL se dará através de whatsapp e/ou e-mail, sendo que as informações e documentos repassados pela FRANQUIA NACIONAL nesses canais deverão ser impreterivelmente seguidos pelo COORDENADOR LOCAL, caracterizando-se inclusive como anexos ao presente contrato.

4.8 O COORDENADOR LOCAL deverá submeter a FRANQUIA NACIONAL o plano de evento, concurso ou seletiva, prosseguindo apenas se houver a aprovação, bem como respeitar as diretrizes apontadas pela FRANQUIA NACIONAL.

4.9 Deverão ser cumpridos os prazos pré-estabelecidos, sendo;

- Concurso ou seletiva com a coroação da Miss Estadual/Regional até 30/11/2025;
- Documentação relativa à eleição realizada no concurso da Miss eleita em até 48h (quarenta e oito horas).

4.9.1 A data do concurso estadual/regional poderá ser alterada no máximo 1 (uma) vez, mediante justificativa e pré-aprovação da FRANQUIA NACIONAL.

4.9.2 Caso ocorra uma segunda alteração será atribuída multa no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além da rescisão contratual, por culpa exclusiva do COORDENADOR LOCAL.

4.10 Poderão ser utilizados apenas modelos padrão de coroa e faixa, os quais serão indicados pela FRANQUIA NACIONAL.

4.11 O COORDENADOR LOCAL deverá submeter a lista de jurados a aprovação da FRANQUIA NACIONAL, acomodando os jurados indicados pela mesma, utilizar o material de votação disponibilizado e seguir as

diretrizes de auditoria para apuração de votos indicado pela FRANQUIA NACIONAL.

4.12 O COORDENADOR LOCAL seguirá as diretrizes apresentadas pela FRANQUIA NACIONAL para definição dos critérios de elegibilidade das candidatas,

4.13 Os patrocinadores e marcas indicadas pela FRANQUIA NACIONAL deverão ser divulgadas nas redes sociais pessoais e institucionais do COORDENADOR LOCAL, bem como assegurar que as candidatas a etapa local façam o mesmo.

4.13.1 O COORDENADOR LOCAL, bem como suas candidatas e posteriormente a miss eleita, deverão obrigatoriamente seguir nas redes sociais todos os perfis indicados pela FRANQUIA NACIONAL, sendo esses, mas não se limitando:

- @missuniverse_brasil
- @morrodosanhosresortoficial
- @rodrigoferro__
- @carlaferro__
- @dodiferro
- @juliawgama
- @mariagabriela_lacerda
- @missuniverse

4.13.2 A FRANQUIA NACIONAL poderá a qualquer momento indicar outros perfis a serem acrescentados a lista acima.

4.14 Qualquer produto distribuído no evento terá que ser aprovado previamente pela FRANQUIA NACIONAL.

4.14 O COORDENADOR LOCAL deverá garantir que as candidatas cumpram com o manual de conduta estabelecido pela FRANQUIA NACIONAL.

4.15 É vedado o sublicenciamento, cessão ou terceirização do presente contrato.

4.16 O COORDENADOR LOCAL deverá dar o suporte e providenciar toda estrutura de preparação, incluindo, mas não se limitando, profissionais multidisciplinares, divulgação da imagem no intuito de valorização do título regional e nacionalmente, da Miss eleita, nas diferentes mídias, produção e entrega à organização nacional de todo material de vídeos, fotos, documentos, formulários e demais informações solicitadas até a data estipulada pela FRANQUIA NACIONAL.

4.16.1 O COORDENADOR LOCAL deverá prover, seja através de patrocínio ou parceiros, os materiais necessários à ida, participação e permanência da Miss eleita, para a seletiva Miss Universe Brasil.

4.16.2 A critério exclusivo da FRANQUIA NACIONAL, o COORDENADOR LOCAL poderá ser destituído das obrigações da presente cláusula, não fazendo jus a qualquer tipo de multa ou indenização.

4.17 A atuação do COORDENADOR LOCAL deverá se dar exclusivamente no território estipulado pelo presente contrato.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS

5.1 As candidatas deverão seguir o manual de conduta disponibilizado pela FRANQUIA NACIONAL, além de manter conduta moral e ética ilibada.

5.2 As candidatas deverão divulgar os patrocinadores e apoiadores que sejam indicados pela FRANQUIA NACIONAL, em suas redes sociais pessoais.

5.3 As candidatas cederão os direitos de imagem (institucional, comercial e pessoal) por 5 anos à FRANQUIA NACIONAL.

5.4 As candidatas a seletiva estadual/regional deverão, sem exceção nem alteração, assinar os contratos indicados, referente a cada etapa de sua participação, seja como candidata a seletiva estadual/regional, representante eleita estadual/regional e/ou candidata ao concurso da etapa nacional.

5.5 É proibido que candidatas, pais ou familiares arquem com os valores atribuídos a franquias estadual/regional como condição de participação. Podendo ser atribuído aos mesmos apenas os valores padrões a título de inscrição para a seletiva.

5.5.1 Os valores de inscrição não poderão ultrapassar 10% do valor total da franquias estadual/regional.

CLÁUSULA 6ª – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pela concessão do título de COORDENADOR LOCAL, que se caracteriza pela autorização de seletiva/concurso na região delimitada, pagará o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do PIX 052996887000113, devido da seguinte maneira;

- 22/09/2025 -R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 30/09/2025 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 26/10/2025 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 26/11/2025- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

6.1.2 O COORDENADOR LOCAL deverá discriminar a origem dos recursos utilizados para os pagamentos apontados na presente cláusula.

6.2 Todas receitas devem transitar exclusivamente pela conta oficial.

CLÁUSULA 7ª – DAS LIMITAÇÕES DE USO DA MARCA

7.1 É permitido ao COORDENADOR LOCAL utilizar a marca *MISS UNIVERSE BRASIL* tão somente em concursos estaduais/regionais, e em divulgações oficiais e produtos licenciados e aprovados.

7.2 É vedado o uso em outros concursos ou competições de beleza, bem como em projetos políticos, pessoais ou comerciais não autorizados e em negociações sem anuência da FRANQUIA NACIONAL.

CLÁUSULA 8ª – DA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA

8.1 Conforme informado na Cláusula 3.2, a FRANQUIA NACIONAL poderá, a qualquer tempo auditar a conta bancária exclusiva, fiscalizar redes sociais e comunicações, solicitar relatórios financeiros, verificar contratos e notas fiscais, bem como realizar todo e qualquer ato a fim de garantir a credibilidade e lisura do concurso.

8.1.1 Todos os documentos e acessos solicitados deverão ser fornecidos pelo COORDENADOR LOCAL em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 9ª – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Caso seja averiguado o uso indevido da marca o COORDENADOR LOCAL incidirá em multa no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescida de rescisão contratual.

9.2 Ocorrendo a desistência do presente contrato, por parte COORDENADOR ESTADUAL, antes do fim da vigência, o mesmo incidirá em multa no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9.2.1 A multa estipulada na presente cláusula será afastada caso comprovada a desistência em razão de caso fortuito ou motivos de força maior.

9.3 Em caso de inadimplência referente aos valores estipulados na cláusula 6ª, o COORDENADOR LOCAL incidirá em multa no importe de 20% do valor corrigido da franquia, acrescida de rescisão contratual.

9.4 Atraso na entrega da documentação acarretará multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso.

9.5 Caso não seja utilizada a conta exclusiva, estipulada na cláusula 4.3, acarretará multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

9.6 A produção e ou distribuição de quaisquer produtos sem autorização da FRANQUIA NACIONAL acarretará multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

9.7 Sendo averiguado a propagação por parte do COORDENADOR LOCAL de fofocas (comentários negativos, injúria, difamação ou desvirtuados da realidade fática) ou exposição negativa do COORDENADOR LOCAL, acarretará ao mesmo, multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.8 O descumprimento de conduta ética, seja pelo coordenador ou pela candidata será abordada com advertência formal, podendo acarretar em rescisão imediata e multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.9 O COORDENADOR LOCAL não poderá de qualquer forma realizar captação de recursos ou iniciar o período de inscrição para seletivas de anos posteriores ao do presente contrato, sendo que referida conduta resultará em multa no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como rescisão imediata do presente contrato e banimento de operações futuras com a FRANQUIA NACIONAL.

CLÁUSULA 10ª – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 O COORDENADOR LOCAL assume a obrigação de manter em sigilo todas as informações confidenciais da FRANQUIA NACIONAL das quais,

sob qualquer forma, tome conhecimento, sejam informações estratégicas, regulamentos internos, informações comerciais e financeiras. O COORDENADOR LOCAL fica ainda ciente de que a divulgação, distribuição ou cópia de informações são estritamente proibidas, salvo prévia e expressa autorização da FRANQUIA NACIONAL, parte da qual pertencem as informações.

10.2. O COORDENADOR LOCAL se compromete e se obriga a utilizar a informação confidencial revelada exclusivamente para os propósitos de execução de suas funções na relação contratual, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

10.3. Antes do anúncio oficial da Franquia Nacional nomeando-o como COORDENADOR LOCAL, é terminantemente proibido mencionar a presente negociação ou autodenominar-se vinculado a presente franquia enfim qualquer ato que mencione a presente transação. Comprometendo-se, desde já, a manter total sigilo sobre todas as informações que lhe forem reveladas, direta ou indiretamente, por quaisquer meios, não podendo divulgá-las, reproduzi-las, compartilhá-las com terceiros ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, sob qualquer hipótese, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Nova Organização do Miss Universe Brasil.

10.3.1 O COORDENADOR LOCAL poderá autodenominar-se antes do anúncio oficial pela FRANQUIA NACIONAL, desde que submeta seu plano de evento e o mesmo seja aprovado pela FRANQUIA NACIONAL.

10.4. Este compromisso de confidencialidade vigorará por prazo indeterminado, inclusive após a realização da referida reunião e após o encerramento de qualquer vínculo ou relação entre as partes.

10.5 O descumprimento da presente cláusula acarretará em multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a perda de eventuais valores pagos, além da rescisão contratual.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O COORDENADOR LOCAL declara ciência de que, após a assinatura deste contrato, não terá direito ao arrependimento, em razão da natureza imediata e personalizada da execução contratual.

11.2 A FRANQUIA NACIONAL poderá alterar os regulamentos e manuais a qualquer tempo.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Londrina (PR) para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Bandeirantes (PR), 01 de setembro de 2025.

RFCG
PARTICIPACOES S
A:529968870001
13

Assinado de forma
digital por RFCG
PARTICIPACOES S
A:52996887000113
Dados: 2025.09.17
10:48:51 -03'00'

RFCG PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ Nº: 52.996.887/0001-13

Documento assinado digitalmente
 **CHARLES DA SILVA SOUZA**
Data: 01/09/2025 20:33:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHARLES SOUZA
CPF nº [REDACTED]

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.332.450/0001-54
Razão Social: CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Endereço: R 25 DE MARCO 33 LOJA 107/108 / CENTRO / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29300-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031401205599498002

Informação obtida em 17/03/2026 12:16:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 38.332.450/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:26:20 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **0112.2D28.B1AF.D575**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.332.450/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2020
NOME EMPRESARIAL CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 25 DE MARCO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO LOJA 107/108 SALA 02
CEP 29.300-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHARLES@CEOSDIGITAL.COM.BR		TELEFONE (28) 9923-1290
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2026 às 15:22:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.332.450/0001-54

Certidão nº: 16779772/2026

Expedição: 17/03/2026, às 12:35:26

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.332.450/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 21303/2026

**Nome: CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES
LTDA**

CNPJ: 38.332.450/0001-54

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 14:53:15 do dia 17/03/2026 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 16/05/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **18aec751**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUCOES LTDA

CNPJ: 38.332.450/0001-54

Data de Expedição: 17/03/2026 15:28:29

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025833013 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000329799

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 38.332.450/0001-54

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/03/2026**, válida até **15/06/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/03/2026.

Autenticação eletrônica: **0020.5E3F.8DD0.DFB8**

MISS ES
VARGEM ALTA

2026

1. APRESENTAÇÃO

O Miss Universe é reconhecido mundialmente como o maior concurso de representatividade feminina. Muito além de um desfile de beleza, o evento movimenta milhões anualmente, gera empregos, impulsiona negócios, fortalece territórios e inspira mulheres. Sua capacidade de conectar culturas e transformar vidas o coloca como o evento mais assistido do mundo, superando até Copa do Mundo e Olimpíadas.

A competição teve início em 1926, com poucos países participantes, mas rapidamente ganhou força e notoriedade. O Brasil entrou oficialmente no concurso em 1954. Com a modernização do formato, o Miss Universe passou a ter etapas oficiais: municipal, estadual, nacional e internacional, consolidando um sistema estruturado de formação e revelação de talentos.



1.1 Miss Universe Vargem Alta

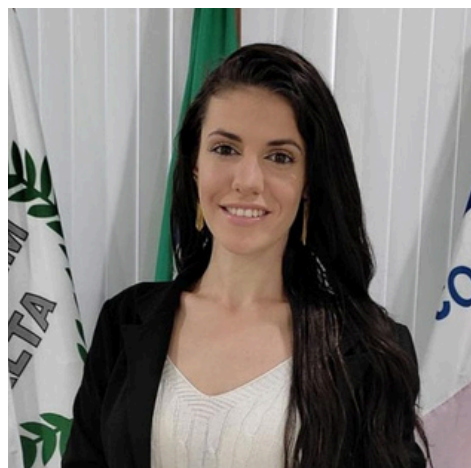
O concurso Miss Espírito Santo, criado em 1954 e com sua primeira Miss oficialmente eleita em 1955, consolidou-se como um dos mais tradicionais certames de beleza do Estado, revelando talentos femininos e construindo trajetórias marcantes ao longo de décadas. No entanto, ao longo dessa extensa linha do tempo, somente um registro oficial confirma a participação do Município de Vargem Alta.

Na 55ª edição do Miss Espírito Santo, **realizada em 2012**, com doze (12) candidatas inscritas, **Vargem Alta foi representada pela jovem Tatiele Depolo Schaider**. Sua participação tem grande relevância simbólica, pois marca a entrada oficial do município no circuito estadual de concursos de beleza. Tatiele levou consigo atributos de elegância, identidade cultural e força feminina, inaugurando um capítulo que permanece como referência para as iniciativas atuais do Miss Universe Vargem Alta. Esse momento pioneiro estabeleceu um legado que pode inspira novas ações e reforça a capacidade do município de revelar representantes de destaque.



Fonte: blogdoluizalberto.blogspot.com

Apesar desse marco histórico, Vargem Alta não manteve presença constante ou expressiva nas edições seguintes do Miss Universo Espírito Santo. Em um concurso que tem evoluído significativamente, especialmente no fortalecimento da representatividade, diversidade e protagonismo feminino, o município perdeu espaço e deixou de reafirmar seu potencial cultural e social dentro do cenário estadual.



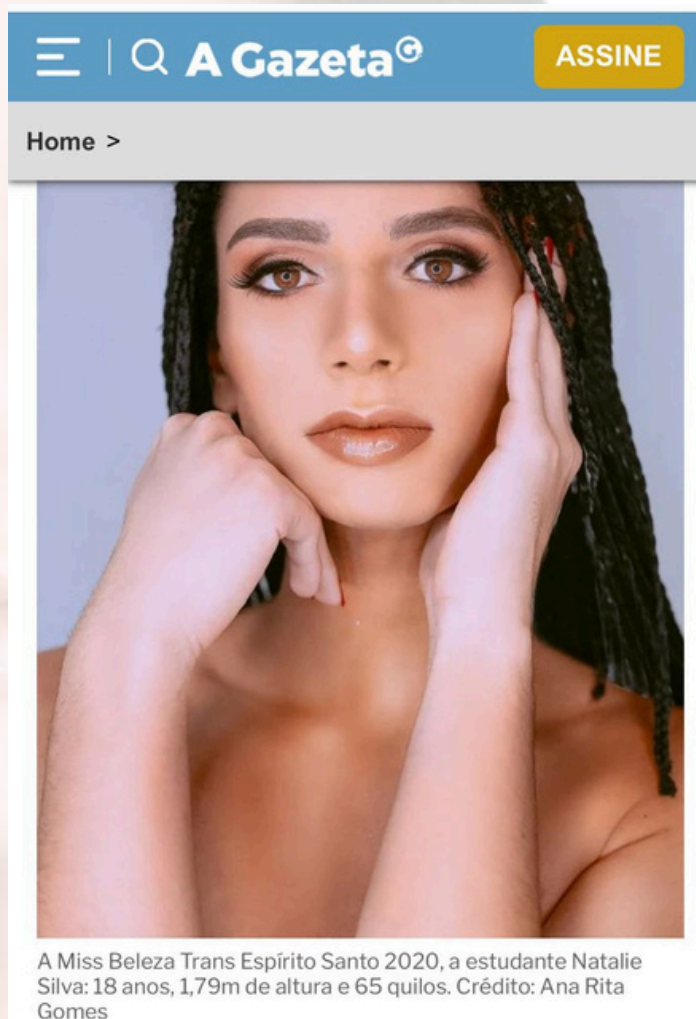
Mesmo que não haja outros registros oficiais de participação no Miss Espírito Santo ao longo das décadas, Vargem Alta revelou talentos em outros segmentos do universo da beleza. **Em 2018, a jovem Beatriz Pin foi coroada Miss Vargem Alta Teen**, levando o nome da cidade ao circuito juvenil capixaba, que busca desenvolver o protagonismo feminino desde a adolescência e ampliar oportunidades futuras.



Fonte: Instagram beatriz.pin



Em 2020, a moradora Natalie Silva trouxe visibilidade nacional ao município ao representar o Estado no Miss Trans Brasil 2020, o maior concurso de beleza dedicado a mulheres trans no país. Embora competisse como Miss Espírito Santo Trans, sua trajetória pessoal enquanto cidadã de Vargem Alta a tornou um símbolo local de representatividade, inclusão e fortalecimento da diversidade. O destaca não apenas atributos estéticos, mas sobretudo histórias de vida, militância, superação e impacto social, aspectos nos quais Natalie se destacou, reforçando a capacidade do município de revelar figuras engajadas e preparadas para cenários de grande visibilidade.



1.2 Um legado em crescimento

Embora Vargem Alta não figure historicamente entre os municípios mais presentes nos concursos estaduais e nacionais de beleza, suas representantes Tatiele Depolo Schaider, Beatriz Pin e Natalie Silva simbolizam um movimento de fortalecimento, reconstrução e retomada dessa tradição no município. Cada uma, em seu respectivo segmento, contribuiu para resgatar a representatividade de Vargem Alta, projetando positivamente sua imagem e abrindo caminho para que novas jovens possam alcançar o circuito de concursos de beleza.

Atualmente na 69ª edição, o Miss Universe Espírito Santo registra, ao longo de toda a sua história, apenas uma participação oficial de Vargem Alta, em 2012. Esse dado reforça a importância de iniciativas municipais que incentivem, preparem e promovam candidatas capazes de competir em igualdade com outros municípios que já possuem presença consolidada.

As conquistas alcançadas pelas representantes de Vargem Alta refletem o potencial do município em revelar mulheres inspiradoras, que unem beleza, propósito, identidade e responsabilidade social. A atuação das candidatas nas disputas estaduais evidencia a qualidade do trabalho desenvolvido pela coordenação municipal, que prepara suas participantes com postura, comunicação, desenvoltura e espírito de liderança, qualidades essenciais para brilhar em grandes palcos.

É nesse contexto de tradição recuperada, relevância crescente e evolução contínua que se apresenta o MISS UNIVERSE VARGEM ALTA 2026. Trata-se de um projeto estruturado para ampliar a visibilidade do município, fortalecer sua projeção cultural, impulsionar o turismo e promover mobilização social. Mais que um concurso, o evento consolida o protagonismo de Vargem Alta no universo da beleza, inspira novas gerações e reafirma a força transformadora da representatividade feminina.



2 MISS UNIVERSE ESPÍRITO SANTO

O novo modelo do Miss Universe Brasil inaugurou uma fase de reorganização estrutural em todo o país, valorizando as identidades regionais e fortalecendo a atuação das coordenações municipais. No Espírito Santo, o Miss Universe Espírito Santo vem se destacando pela excelência na preparação das candidatas, pela seriedade do trabalho técnico e pela presença constante entre as finalistas do concurso nacional.

A implantação do projeto Miss Universe no Estado incentivou que cada município desenvolvesse concursos próprios mais estruturados, com metodologias claras, etapas definidas e foco em representatividade, comunicação, impacto social e valorização cultural e turística. Esse avanço fortaleceu a rede estadual, garantindo que as candidatas sejam selecionadas e preparadas dentro de suas realidades locais, de forma profissional e alinhada ao padrão internacional da franquia.



COORDENADOR

CHARLES SOUZA ✨

O empresário, comunicador, publicitário e produtor, assumiu a coordenação do Miss Universo Espírito Santo a convite da Diretora do Miss Universo Brasil, Marthina Brandt (Miss Universo Brasil 2015) em setembro de 2022.

Charles Souza foi apresentador do Miss Universo Espírito Santo em 2021 ao lado de Mia Mamede, Miss Universo Brasil 2022, evento que coroou Eduarda Braum como Miss Universo ES 2021. Charles Souza também organizou alguns certames municipais, como os misses Cachoeiro de Itapemirim e Muqui 2022, apresentou outros concursos e também participou como jurado.

O coordenador acompanhou de perto toda a trajetória de Eduarda Braum e Mia Mamede.

Charles defende o novo conceito de miss que vai muito além da beleza física, a Miss moderna precisa ser uma mulher engajada socialmente, com boa oratória e inglês para representar suas origens em qualquer lugar do mundo.



2.1 A importância das coordenações municipais

A coordenação municipal desempenha papel fundamental no novo modelo do concurso. É ela que recebe, acolhe e capacita as candidatas, oferecendo linguagem técnica de passarela, comunicação, oratória, gravação de conteúdos, apresentação pessoal e desenvolvimento de projetos sociais.

Além disso, a coordenação é responsável por destacar o que cada cidade tem de melhor, a história, o patrimônio, a cultura, a identidade e a vocação turística, tornando cada candidata uma verdadeira embaixadora do município que representa.

Essa estrutura contribui para que o Miss Universe Espírito Santo seja hoje visto como um dos concursos estaduais mais sólidos e relevantes do país, com alta qualidade técnica e artístico-cultural.



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LARA SCHIAVO

Instagram: @laraschiavo

Contato: (28) 99988-0719



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

LIBIANA MUNIZ

Instagram: @mudeassescon

Contato: (27) 99694-2164

3. APOIO INSTITUCIONAL, PARA CORREALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atuará como apoio institucional e correalização do Miss Universe Vargem Alta 2026.

Para viabilizar a inscrição do Município no Miss Universe Espírito Santo, **solicitamos recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Dados bancários: Banco Sicoob, Agência 3010, Conta Corrente 65.521-0

3.1 Destinação dos recursos

Os recursos serão aplicados pela Coordenação Municipal do Miss Universe Vargem Alta, para o pagamento da taxa estadual.

O Município dará todo o suporte para realização do Miss, a medida da sua disponibilidade.

3.2 Demais gastos com o Miss Vargem Alta, ficará sob responsabilidade da Coordenação, podendo essa fazer captação de recursos por patrocínio:

- Fotografias oficiais;
- Curso de automaquiagem, passarela, produção de mídias e oratória;
- Bate papo com a Miss Vargem Alta 2025;
- Realização da seletiva oficial;
- Equipe técnica, coordenação, staff e apoio às candidatas;
- Vestimentas, faixas, coroa, cenografia e demais materiais obrigatórios;
- Produção audiovisual e conteúdo digital;

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA
Inscrições	Até 29/03
Reunião da Coordenação e Município, com as candidatas	31/03
Dia de aprendizado das candidatas	07/04
City Tour	MAIO
Seletiva com a coroação	12/06

3.3 Realização em espaço público e acesso gratuito

A principal etapa com seletiva e coroação, serão realizadas exclusivamente em espaços públicos disponibilizados pelo município, sem cobrança de ingresso, garantindo o acesso democrático, participação da comunidade, maior visibilidade para o evento e para as candidatas, fortalecimento da política cultural e turística do município.

Em contrapartida, o Miss Universe Vargem Alta reforça seu caráter social, cultural e turístico, permitindo que toda a população prestigie gratuitamente as participantes, ampliando o impacto positivo do evento.

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no apoio institucional fará a cessão de espaços públicos para gravações, seletivas e ensaios, articulação com setores comunicação para o apoio promocional e divulgação oficial nas redes do município aceitando o colab das candidatas e da coordenação, para divulgação de matéria, o qual a Coordenação irá encaminhar a cada etapa concluída.

Em contrapartida, o município receberá ampla visibilidade por meio da participação das candidatas e dos conteúdos obrigatórios que serão produzidos e publicados.



**Imagem meramente ilustrativa.*

3.4 Contrapartidas oficiais para o município

Como forma de reconhecer e valorizar o Município de Vargem Alta enquanto apoio institucional e correalizado do Miss Universe Vargem Alta 2026, a coordenação municipal oferece um conjunto de contrapartidas que garantem ampla visibilidade, fortalecimento da imagem institucional e promoção do turismo, da cultura e da história local.

3.4.1 As contrapartidas serão:

a) Divulgação inicial das candidatas:

Após o pagamento da taxa estadual, e divulgação do link de inscrição no site oficial do concurso:

- A Coordenação Municipal realizará a publicação oficial da foto e identificação de cada candidata no Instagram Miss Vargem Alta, em formato de post colaborativo (colab) com o perfil oficial a ser indicado pelo Município;
- Essa ação garante maior alcance e engajamento, fortalecendo a presença digital da Prefeitura e ampliando a visibilidade do concurso.

b) Produção de vídeos temáticos sobre o Município:

Cada candidata inscrita deverá produzir quatro (2) vídeos de até 1 minuto, no prazo de 30 dias, abordando conteúdos relacionados ao Município, o que cada uma terá que pesquisar sobre a Cidade, criando o pertencimento para a Cidade que irá representar, tais como:

- História e fatos marcantes de Vargem Alta;
- Cultura local, manifestações artísticas e símbolos identitários;

Os vídeos deverão ser publicados nas redes sociais das candidatas, sempre em colab com o Instagram Miss Vargem Alta, ampliando a circulação dos conteúdos e fortalecendo a promoção turística e cultural do município.

d) Participação do Município na composição dos jurados:

- A avaliação da coroação será realizada por um grupo técnico composto e contará com um servidor público municipal com notório conhecimento sobre a história, cultura e turismo de Vargem Alta, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ;

e) Após a coroação oficial do Miss Universe Vargem Alta 2026

- A Coordenação Municipal acompanhará integralmente a Miss durante todo o período que antecede a final estadual, oferecendo orientação técnica, suporte de comunicação e preparação completa para representar Vargem Alta com excelência no Miss Universe Espírito Santo.
- A Miss eleita deverá escolher um projeto oficial do Município (cultural, social, turístico ou educacional) para acompanhar e divulgar ao longo de seu reinado.

Essa escolha reforça o compromisso institucional da representante com as políticas públicas locais e amplia a visibilidade das ações realizadas pela Gestão Pública.

- O Município será responsável por repassar à Coordenação Municipal todas as informações necessárias sobre o projeto escolhido, permitindo que a Miss receba instruções adequadas, alinhamento de comunicação e orientações estratégicas durante todo o exercício de 2026.



Essas ações fortalecem a rede organizada entre Município, Coordenação Municipal e parceiros institucionais, garantindo uma promoção contínua, orgânica e profissional de Vargem Alta. Além disso, ampliam o alcance das iniciativas públicas, valorizam o potencial turístico, cultural e social da cidade e consolidam o concurso como um instrumento importante de visibilidade e desenvolvimento territorial.

4. ETAPAS DO MISS UNIVERSE

4.1 Etapa Municipal

4.2 Etapa Estadual (Miss Universe Espírito Santo)

4.3 Etapa Nacional (Miss Universe Brasil)

4.4 Etapa Internacional (Miss Universe)

5. OBJETIVOS DO MISS UNIVERSE VAREGEM ALTA 2026

- Fortalecer a representatividade feminina no município, valorizando mulheres diversas, reais e atuantes, que expressem identidade, propósito e compromisso comunitário.
- Estimular a autoestima, o protagonismo e a liderança das participantes, oferecendo experiências formativas, visibilidade, preparação profissional e oportunidades que ampliem seu desenvolvimento pessoal e social.
- Impulsionar o turismo, a cultura e a economia local, promovendo Vargem Alta de Itapemirim como destino atrativo e vibrante, por meio de conteúdos estratégicos produzidos pelas próprias candidatas.
- Integrar o município ao circuito estadual do Miss Universe Espírito Santo, reforçando sua relevância histórica e ampliando sua presença em eventos, mídias e ações oficiais do concurso.
- Gerar oportunidades profissionais e de mercado às participantes, criando conexões com empresas, marcas, produtoras, projetos culturais e iniciativas públicas ou privadas.
- Promover conteúdos qualificados e contínuos sobre a cidade, destacando patrimônios históricos, potenciais turísticos, identidade cultural e boas práticas municipais, contribuindo para a construção de uma imagem positiva e atual de Vargem Alta.



6. Contrapartidas gerais para patrocinadores (além do município)

A Coordenação Municipal poderá, de forma exclusiva, buscar e formalizar novos patrocinadores, desde que estes não ocupem a cota de Patrocinador Master. Os demais patrocínios e apoios poderão ser captados livremente.

A Coordenação Municipal está autorizada a captar patrocinadores para as cotas OURO, PRATA E PERMUTA, desde que não interfiram na exclusividade da cota Patrocinador Master, reservada ao Município de Vargem Alta.

Os patrocinadores do Miss Universe Vargem Alta 2026 terão acesso a benefícios exclusivos de visibilidade e promoção ao longo de todas as fases até a final do Municipal. As formas de apoio são organizadas em cotas financeiras e também em modalidade de permuta.

COTA OURO - R\$ 1.500,00

Para empresas que buscam presença destacada nas ações do concurso, até a coroação da Miss da Cidade.

Inclui:

- Exposição da marca em posição de destaque em todas as peças digitais e materiais de divulgação;
- Citação em todas as postagens oficiais do Miss Cachoeiro de Itapemirim (feed, stories, reels e vídeos especiais);
- Exposição de marca nos eventos, seletivas e gravações externas;
- Vídeo de um minuto da candidata falando da marca, nas duas etapas, a ser publicado no feed e colab com o Miss e o patrocinador;
- Inserção em releases destinados à imprensa local e regional, o que não obriga a publicidade;
- Possibilidade de entrega de brindes ou produtos às candidatas, a critério do patrocinador;
- Um post da marca na rede social do Miss com colab com a candidata, nas duas etapas, a ser publicado no feed e colab com o patrocinador;

COTA PRATA – R\$ 1.000,00

Apoio com visibilidade estratégica.

- Inserção da marca em materiais digitais oficiais, de forma secundária;
- Um post da marca na rede social do Miss com colab com a candidata, nas duas etapas, a ser publicado no feed e colab com o patrocinador;
- Vídeo de um minuto da candidata falando da marca, nas duas etapas, a ser publicado no feed e colab com o Miss e o patrocinador;
- Agradecimentos em materiais informativos e institucionais.

COTA BRONZE – R\$ 500,00

Apoio com visibilidade estratégica.

- Inserção da marca em materiais digitais oficiais, de forma secundária;
- Um post da marca na rede social do Miss com colab com o patrocinador.

6.1 APOIO POR PERMUTA (TROCA DE SERVIÇOS)

Além das cotas financeiras, o Miss Universe Vargem Alta 2026 abre espaço para apoios por meio de cessão de produtos ou serviços, desde que estes contribuam diretamente para a realização do concurso.

Os apoios por permuta serão:

- Ser previamente avaliados e aprovados pela Coordenação Municipal, considerando sua utilidade, relevância e compatibilidade com as necessidades do evento;
- Ter valor estimado equivalente às cotas já estabelecidas, podendo atender total ou parcialmente as demandas do concurso;

Exemplos de serviços que podem ser aceitos como permuta (dependendo da avaliação da coordenação):

- Serviços de beleza (cabelo, maquiagem, spa);
- Assessoria de imagem, comunicação ou preparação cênica;
- Ensaios fotográficos ou vídeos profissionais;
- Vestuário, acessórios ou brindes para candidatas;
- Consultorias profissionais voltadas às participantes.
- Entre outras, que forem necessárias para realização do Miss Vargem Alta 2026;



As empresas aprovadas nessa modalidade receberão contrapartidas correspondentes às cotas Ouro ou Prata, conforme o valor do serviço aprovado, garantindo visibilidade equivalente.

7. Incentivo à participação

A Prefeitura de Vargem Alta, como Correalizador, reafirma seu compromisso com a representatividade feminina, a valorização das mulheres cachoeirenses e a democratização do acesso às oportunidades.

Com a correalização, o concurso municipal será realizado sem qualquer custo para as candidatas, permitindo que jovens de todas as realidades, inclusive aquelas em situação de vulnerabilidade ou com menor acesso financeiro, possam participar em condições iguais.

Esse investimento da gestão pública representa muito mais do que apoio a um evento: é uma ação concreta de acesso, inclusão e transformação social. Por meio dele, o Município:

- Amplia a inclusão social, permitindo que meninas carentes ou sem recursos possam sonhar, competir e se destacar;
- Reforça seu compromisso com políticas de equidade, empoderamento e oportunidades para mulheres;
- Gera conteúdo turístico e cultural, promovendo Vargem Alta em escala estadual e nacional, fortalecendo o nome do município;
- Estimula talentos locais, aproximando o concurso de valores de cidadania, autoestima e protagonismo;
- Abre portas profissionais às participantes, proporcionando experiência, visibilidade, preparação técnica e acesso a novas possibilidades.



O Miss Universe Vargem Alta 2026 é mais do que um concurso de beleza: É PROPÓSITO, É VOZ, É COMUNICAÇÃO, É RESPONSABILIDADE SOCIAL. É a capacidade de inspirar outras pessoas por meio da própria história

Se você é Vargem Altense, sonha grande e acredita no seu potencial, o seu caminho começa na etapa municipal. Participar pode representar o início de uma verdadeira transformação: o fortalecimento da sua autoestima, o desenvolvimento de novas habilidades e a conquista de oportunidades que vão muito além das passarelas.

O Miss Universe Vargem Alta 2026 é um convite para todas as mulheres que desejam viver algo novo, desafiar limites e representar sua cidade com orgulho.

SE VOCÊ SEMPRE SONHO OU NUNCA IMAGINO, ESTE PODE SER O SEU MOMENTO.

E o melhor que para competir, o que realmente importa não é altura, padrão ou aparência. O essencial é a AUTENTICIDADE, A PRESENÇA, A HISTÓRIA QUE VOCÊ CARREGA E A SUA CAPACIDADE DE REPRESENTAR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM COM BRILHO PRÓPRIO, IDENTIDADE E PERTENCIMENTO.

Coordenação Miss Universe Vargem Alta

CRONOGRAMA OFICIAL – MISS VARGEM ALTA 2026

MARÇO - Contratação da Coordenação e pagamento da taxa estadual até dia **30/03/2026**

- Lançamento e período de inscrições 10/03/2026;
- Divulgação oficial do concurso 10/03/2026;
- Recebimento das inscrições das candidatas 10/03/2026 a 29/03/2026;
- Captação de patrocínio / apoiadores 10/03/2026 até 30/05/2026;

ABRIL – Reunião da Coordenação e Município, com as candidatas e mini cursos:

Data: 31/03/2026

 Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

 Café oferecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e apoio da Sala do Empreendedor

- COORDENAÇÃO:

1. Boas vindas as candidatas, com café da manhã;
2. Apresentação e alinhamento do cronograma;
3. Orientações sobre etapas e compromissos;
4. Direcionamento das ações com patrocinadores;
5. Assinatura do Contrato (Coordenação e candidatas);
6. Entrega das camisas oficiais.

- BATE PAPO

7. Conversa aberta com a Tatiele Depolo Schaider - Miss Vragem Alta 2012 e Beatriz Pin foi - Miss Vargem Alta Teen 2018;

Data: 07/04

 Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

 Café e almoço: Café oferecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e apoio da Sala do Empreendedor

- MINI CURSO:

1. Oratória;
2. Controle Emocional;
3. Posicionamento de imagem e passarela;
4. pausa para almoço
5. Curso de automaquiagem
6. Aprendendo a produzir os cabelos sozinha
7. Fotos oficiais (curso pelo município)

MAIO - City Tour por Vargem Alta

 Locais: a ser definido pelo Município

Transporte (patrocínio ou apoio do Município)

- Visitação aos principais pontos turísticos do município, com gravação de vídeos pelas candidatas para divulgação dos locais
- Sugestão: Ponto de encontro / onde tomar café da manhã? / onde almoçar? / onde tomar café da tarde? / onde jantar? / nos intervalos, o que podemos fazer em Vargem Alta?
- Orientação da Coordenação, via grupo de watzap, para divulgação os patrocinadores e apoiadores;

JUNHO - Seletiva e coroação

12 de junho - Maquiagem e cabelo com profissional nas candidatas;

- Entrevista dos jurados com as candidatas de forma individual, sobre o conhecimento da Cidade e porque ser Miss;
- Desfile de apresentação e avaliação:
- MODA PRAIA OU MODA CASUAL, com pronuncia do nome do Município, com a definição do TOP (a depender da quantidade de inscritas);
- MODA GALA, TOP até a coroação;



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 09:57:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3HHWNX>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: 19/03/2026 10:14:53 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - SUSECTUR - SUBSECRETARIA

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#7 - 2026-7CCH9C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

Segue para autorização e prosseguimento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 19/03/2026 10:14:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 10:14:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7CCH9C>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **19/03/2026 12:30:04** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#8 - 2026-WNLMZM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 19/03/2026 12:30:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 12:30:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WNLMZM>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **19/03/2026 13:35:09** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#9 - 2026-6Z4PCG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

À Contabilidade para pré empenho. Após, ao setor jurídico para análise e parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 19/03/2026 13:35:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 13:35:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6Z4PCG>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000125/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 0000711

Data : 19/03/2026

Data Ref.: 19/03/2026

Valor : **6.000,00**

Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0075 - DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.053 - CIRCUITO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUCOES CNPJ/CPF : 38.332.450/0001-54

Bairro : CENTRO

Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço : 25 DE MARÇO

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A TAXA DE PARTICIPAÇÃO PARA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONCURSO DE MISS ESPÍRITO SANTO 2026
2026-D42BZ

Saldo Anterior Ficha	120.571,68	Valor Pré Empenho	6.000,00	Saldo Disponível	114.571,68
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(seis mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2026-D42BZ/2026

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.000,00
---	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	6.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	6.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 19 de março de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFAZ - PMVA
assinado em 19/03/2026 14:54:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 14:54:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V72VJL>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **19/03/2026 14:54:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFAZ - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#10 - 2026-V72VJL - PRÉ-EMPENHO 125 - CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUCOES LTDA

#11 - 2026-KPNMHQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PARECER, ANEXO PRÉ-EMPENHO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFAZ - PMVA

assinado em 19/03/2026 14:54:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 14:54:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KPNMHQ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Processo 2026-D42BZ

MODALIDADE

- () Dispensa eletrônica
- () Dispensa convencional
- (X) Inexigibilidade

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Obras e serviços de engenharia
- (X) Bens e serviços
- () Registro de preço de bens e serviços
- () Locação de imóvel

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- (X) Doc. de formalização de demanda (DFD)
- () Estudo técnico preliminar (ETP)¹
- () Mapa de risco²
- (X) Termo de referência
- (X) Termo de designação de fiscal
- (X) Estimativa de preços
- (X) Autorização da autoridade competente
- (X) Previsão de recursos orçamentários
- () Parecer jurídico e técnico
- (X) Razão de escolha do contratado
- () Justificativa de preço
- () Publicação de aviso de contratação
- (X) Comprovante da escolha da modalidade

¹ Dispensado conforme justificativa de peça 2.

² Dispensado conforme justificativa de peça 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- ☒ (X) Ato constitutivo/Contrato social ou similar
- ☐ () Cédula de identidade
- ☒ (X) Inscrição na junta comercial (no caso de ME)
- ☒ (X) Cartão CNPJ
- ☒ (X) Certidão de regularidade federal
- ☒ (X) Certidão de regularidade estadual
- ☒ (X) Certidão de regularidade municipal
- ☒ (X) Certidão de regularidade trabalhista
- ☒ (X) Certificado de regularidade do FGTS
- ☐ () Registro ou inscrição no conselho de classe (caso necessário)
- ☐ () Demais documentos necessários



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 15:07:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RK70JL>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: 19/03/2026 15:08:05 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES MUNICIPAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#12 - 2026-RK70JL - CHECK LIST

#13 - 2026-TG8F54 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

Ao Procurador Municipal de competência, para análise e emissão de parecer.

Tratam os presentes autos de solicitação de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, visando à realização de seletiva para Miss Vargem Alta representar o Município no Miss ES, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Na oportunidade, encaminho em anexo, check-list padronizado, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com as respectivas anotações. Importa salientar, entretanto, que os documentos constantes do processo não foram objeto de exame quanto ao seu conteúdo. Por fim, conforme disposição do art. 3º, inciso III da Portaria 006/2025-PGM, a classificação quanto à prioridade de tramitação é a constante da alínea "a", considerando que o pagamento da respectiva taxa deverá ocorrer até o dia 25 de março de 2026. Importa considerar que a atribuição de prioridade poderá ser alterada no curso do procedimento, ou conforme convicção do Procurador responsável.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 19/03/2026 15:08:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/03/2026 15:08:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TG8F54>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2026-D42BZ

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço e pagamento de taxa de participação para a representante do Miss Vargem Alta no Miss ES 2026 - modalidade inexigibilidade.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARECER JURÍDICO. POSSIBILIDADE.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto o pagamento de taxa de participação para a representante do Município para envio e participação no Concurso de Miss Espírito Santo 2026, junto à empresa CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

O gestor solicitante justifica a contratação pela oportunidade de promover a cultura local, valorizar a identidade da comunidade e incentivar a representatividade feminina, servindo a presença no referido concurso como uma estratégia de promoção cultural, social e turística da municipalidade. Tudo conforme documentação anexa aos autos (Memorando, DFD e TR de peças 2, 3 e 4, respectivamente).

Deste modo, concluiu o gestor pela viabilidade da contratação, apontando como modo mais adequado para formalização o procedimento de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a **exclusividade** da empresa CHARLES MKT



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA na coordenação e realização do certame em nível estadual.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: **a)** apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e **b)** redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do **planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).[destacou-se]

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. **A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública.** Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato. (TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman). [destacou-se]

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Pelo exposto, atento o gestor a tais diretrizes, e fundamentado na baixa complexidade da contratação em que o esforço de análise seria desproporcional ao benefício, apresentou justificativa formal para a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos, conforme autoriza a legislação aplicável e de forma consoante ao art. 8º, inciso II da Instrução Normativa SCL nº 03/2019, manifestação esta acostada aos autos (peça 2). Outrossim, o objeto pretendido e o pleno delineamento da necessidade encontram-se devidamente fundamentados no Documento de Formalização de Demanda (peça 3) e no Termo de Referência (peça 4).

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento dos bens em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – a serem classificados como comuns ou de luxo, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, não se trata de bem de luxo, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme verificado no item 2 do DFD (peça 3) e ratificado no item 1.2 do Termo de Referência (peça 4).

2.2. Da modalidade de inexigibilidade de licitação e da previsão legal

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A inexigibilidade da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Entretanto, em determinados casos, como ocorre no procedimento em epígrafe, o legislador autoriza a contratação sem a realização do procedimento licitatório, de modo que a presente se encontra amparada pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

[...]

1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Já em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências. Acerca das hipóteses para que seja possível a contratação pretendida, tem-se que as mesmas devem se encontrar em conformidade ao objeto descrito pelo gestor solicitante, conforme alhures citado.

Deste modo, para que reste atendida a premissa legal quanto à hipótese autorizativa da contratação por inexigibilidade, foi alegada a **exclusividade do fornecedor / prestador de serviços**, uma vez que a empresa a ser contratada é a detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

exclusiva dos direitos de outorga e coordenação para enviar uma representante ao certame oficial de franquias da marca envolvida.

Tal circunstância se vê corroborada por documentação de representação e Contrato de Concessão de Título acostados em nome da CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA, conforme anexos contidos na peça 6, comprovando ser o particular legitimado exclusivo no Estado do Espírito Santo, atendendo perfeitamente ao disposto no art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021.

2.3. Da comprovação do valor de mercado

Ainda que a inexigibilidade esteja, desde já, autorizada pela inviabilidade de competição, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de mercado. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Deste modo, mostra-se imprescindível a comprovação de que os valores pleiteados para contratação se encontram dentro daqueles de mercado. E para essa comprovação o gestor da pasta, sob sua responsabilidade, apresentou as justificativas e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

preenchimento dos custos estimados no Termo de Referência (peça 4), afirmando se tratar de prestação de serviço única (taxa de participação do concurso) fixada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), não restando dúvidas sobre a formatação do custo por ser **preço tabelado e cobrado diretamente pela detentora exclusiva da marca**.

2.4. Da regularidade da possível contratada

Quanto à documentação da pessoa jurídica a ser contratada, tem-se que foram apresentadas certidões negativas a ela relacionadas, estando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista comprovadas, conforme documentos acostados na peça 6, incluindo o respectivo cartão CNPJ.

Registra-se, por essencial, que as certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal, Receita Federal, FGTS e âmbito Trabalhista encontram-se plenamente válidas e em vigor no presente momento, cumprindo-se as exigências habilitatórias pertinentes.

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Presente o documento de formalização de demanda (DFD), nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, vez que constitui requisito essencial da contratação direta, conforme se observa da peça 3.

Declarada a previsão de recursos financeiros, nos moldes da peça 10, por meio de pré empenho nº 000125/2026, certificando a existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa no presente exercício.

Os fiscais de contrato titular e suplente foram nomeados (peça 5), conforme o que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Ademais, a autorização pela autoridade competente prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente no termo de despacho proferido sob a peça 8; já aquela preceituada no art. 13, §3º do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação processual.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a análise dos aspectos jurídicos do procedimento em epígrafe, esta Procuradoria-Geral opina pela REGULARIDADE da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA, para a prestação dos serviços objeto deste processo, desde que sanadas as recomendações acima apontadas.

É o parecer.

Vargem Alta/ES, 22 de março de 2026.

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
MAT. 10.891 | OAB/ES 13.800

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 22/03/2026 16:28:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/03/2026 16:28:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B06HS6>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **22/03/2026 16:28:58** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES
MUNICIPAIS

DESTINO

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#14 - 2026-B06HS6 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-D42BZ - MISS VARGEM ALTA NO MISS ES 2026

#15 - 2026-7MNL0D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

Para prosseguimento com parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA

PROCURADOR MUNICIPAL

UNPGM - PGM - PMVA

assinado em 22/03/2026 16:28:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/03/2026 16:28:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7MNL0D>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **23/03/2026 13:19:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#16 - 2026-H74BVV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

após autorização enviar a agente de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 23/03/2026 13:19:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/03/2026 13:19:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H74BVV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **24/03/2026 14:31:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#17 - 2026-JW3ZXG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

Autorizada a contratação, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 24/03/2026 14:31:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 14:31:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JW3ZXG>



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 – Nº 2762

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6029, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA A SRª. HILDA MARIA DOS ANJOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **Hilda Maria dos Anjos Santos** para o exercício do Cargo Comissionado Subsecretária Municipal de Saúde - CC-I, do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 294/2025 QUE DESIGNOU OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 294/2025 para designar os seguintes Agentes de Contratação para a condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas:

João Ricardo Cláudio da Silva

Caio Roppe da Silva

Eriele de Lima Nascimento

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0038

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e confecção de uniformes e artigos de malharia em geral, para atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas **AVILES TEXTIL LTDA**, vencedora nos lotes 1, 13 e 14 no valor total de R\$ 54.460,36 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, vencedora nos lotes 5, 6, 17 e 20 no valor total de R\$ 52.115,40 (cinquenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos), **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, vencedora nos lotes 21 e 22 no valor total de R\$ 134.940,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais), **KOPU BRINDES LTDA**, vencedora no lote 12 no valor total de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), **MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS**, vencedora no lote 11 no valor total de R\$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais), **PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI**, vencedora nos lotes 7, 8, 15, 18 e 19 no valor total de R\$ 40.585,00 (quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **R M DE SOUZA LTDA**, vencedora nos lotes 2, 3, 4, 10 e 16 no valor total de R\$ 36.695,50 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 17:09:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5XNB07>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2026-D42BZ

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo o de Pagamento de Taxa de Participação do Município para envio de representante no Concurso de Miss Espírito Santo 2026.

Vargem Alta/ES, 24 de março de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 24/03/2026 16:45:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 16:45:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MZ2CJN>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/03/2026 às 17:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.332.450/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C2.EE26.36AF.5630 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 17:08:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q9T34D>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CHARLES DA SILVA SOUZA**

CPF/CNPJ: **123.456.789-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:05:04 do dia 24/03/2026 , com validade até o dia 23/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SYaG2EhHO1E3EwCwvT3r

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 17:08:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TLGQ2J>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/03/2026 às 17:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C2.EEB7.AF36.9775 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 17:08:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZPLL04>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUCOES LTDA**

CNPJ: **38.332.450/0001-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 38.332.450/0001-54, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h02min17 do dia 24/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **75J7.AN76.AAQ5.DDP7**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 17:08:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RB01RX>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CHARLES DA SILVA SOUZA**

CPF: [REDAZIDO]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CHARLES DA SILVA SOUZA**, CPF [REDAZIDO], figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h05min35 do dia 24/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **S1YB.444N.XY7B.W7DQ**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 17:08:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7TTSWN>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **38.332.450/0001-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:01:35 do dia 24/03/2026, com validade até o dia 23/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9fEcYGhm4IGTpm3Q5cYz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 17:08:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NBKF3N>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2026-D42BZ

Objeto: Pagamento de Taxa de Participação do Município para envio de representante no Concurso de Miss Espírito Santo 2026.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública exige, como condição de regularidade da contratação, a comprovação de que os preços pactuados são compatíveis com os valores praticados no mercado, exigência que subsiste tanto nas contratações precedidas de licitação quanto naquelas realizadas por contratação direta.

Para o presente caso, trata-se de prestação de serviço único (taxa de participação do concurso) fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), não restando dúvidas sobre a formatação do custo por ser preço tabelado e cobrado diretamente pela detentora exclusiva da marca, conforme se extrai do processo eletrônico nº 2026-D42BZ.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), será procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.
- Sítio da prefeitura



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a inviabilidade de competição no caso concreto.

O objeto consiste no pagamento de taxa de participação para que a representante do Município de Vargem Alta/ES participe do evento “Miss Espírito Santo 2026”, promovido por entidade organizadora exclusiva, detentora dos direitos de realização e coordenação do referido concurso no âmbito estadual.

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de aquisição de bens ou contratação de serviços fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. O §1º do mesmo dispositivo dispõe que a exclusividade deverá ser comprovada e tal circunstância se vê corroborada por documentação de representação e Contrato de Concessão de Título acostados em nome da CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA, conforme anexos contidos na peça 6, comprovando ser o particular legitimado exclusivo no Estado do Espírito Santo.

No caso em análise, a participação no concurso “Miss Espírito Santo 2026” somente pode ser viabilizada por meio do pagamento da taxa à entidade organizadora oficial, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que se trata de evento único, com organização exclusiva e regras próprias de participação, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A participação do Município em concurso dessa natureza constitui importante instrumento de promoção institucional, cultural e turística, contribuindo diretamente para a valorização da identidade local e para a ampliação da visibilidade do Município em âmbito regional e estadual. A representante municipal atuará como embaixadora da cidade, difundindo seu nome, suas potencialidades e seus aspectos culturais em diferentes espaços e meios de comunicação.

Além disso, a iniciativa fomenta a valorização da juventude, da cultura e da autoestima da população, incentivando o engajamento comunitário em atividades culturais e sociais, bem como fortalecendo políticas públicas voltadas à integração social e à promoção da identidade local.

No que se refere à escolha do fornecedor, destaca-se que a entidade organizadora do concurso “Miss Espírito Santo 2026” é a única responsável pela realização, coordenação e gestão do evento no âmbito estadual, detendo exclusividade sobre sua organização e sobre os direitos de participação das candidatas municipais.

Dessa forma, a escolha do fornecedor não decorre de critérios discricionários da Administração, mas sim da própria natureza do objeto, uma vez que a participação no referido concurso somente pode ser viabilizada por meio da contratação direta junto à organizadora oficial do evento, caracterizando a inviabilidade de competição.

Assim, a razão da escolha do fornecedor está devidamente justificada em sua exclusividade, bem como na necessidade de atendimento ao interesse público, consubstanciado na promoção cultural, turística e institucional do Município de Vargem Alta/ES.



5. DOS VALORES OBTIDOS

A empresa apresentou proposta no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a taxa de participação no concurso "Miss Espírito Santo 2026".

Destaca-se que, em razão da natureza do objeto e da exclusividade da organizadora do evento, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, não sendo possível a obtenção de múltiplas propostas para fins de comparação de preços.

Ressalta-se, ainda, que o valor cobrado corresponde à taxa padronizada exigida pela própria organização do evento para participação de candidatas municipais, aplicável de forma uniforme a todos os entes interessados, não havendo margem para negociação ou variação de preços.

Dessa forma, considera-se o valor apresentado compatível com o praticado pela organizadora do evento, atendendo ao princípio da razoabilidade e estando em consonância com a natureza singular da contratação.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi apresentado os documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Contrato Social.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

Outros:

- Contrato de exclusividade

7. DA CONCLUSÃO

Assim, esta Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, embora haja interesse na contratação do credor referido para a execução do objeto em questão, a decisão final acerca da contratação compete ao Prefeito Municipal, no exercício de sua discricionariedade administrativa, após criteriosa análise de toda a documentação que instrui o presente procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta – ES, 24 de março de 2026.

Eriele de Lima Nascimento
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

Ao setor competente para prosseguimento

Ratificando o exposto pela Agente de Contratação, fica autorizada o pagamento da taxa de participação para a representante do Miss Vargem Alta participar do Miss ES 2026, para a empresa **CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis reais)**.

Vargem Alta – ES, 24 de março de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 24/03/2026 16:59:10 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 24/03/2026 16:59:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 16:59:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R2S9LS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA **Estado do Espírito Santo**

Aviso de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026 **ID CiudadES: 2026.071E0700001.10.0016**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso I, §1º, na contratação da empresa **CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.332.450/0001-54**, para pagamento de Taxa de Participação do Município para envio de representante no Concurso de Miss Espírito Santo 2026, sendo o valor da presente despesa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme comprovado no processo eletrônico protocolo nº 2026-D42BZ.

Vargem Alta, 24 de março de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 24/03/2026 16:59:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 16:59:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-38PQR0>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **24/03/2026 17:11:00** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (11)

- #18 - 2026-5XNB07 - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01
- #19 - 2026-MZ2CJN - Autorizacao do prefeito
- #20 - 2026-Q9T34D - CNJ CNPJ
- #21 - 2026-TLGQ2J - CEIS CPF
- #22 - 2026-ZPLL04 - CNJ CPF
- #23 - 2026-RB01RX - TCU CNPJ
- #24 - 2026-7TTSWN - TCU CPF
- #25 - 2026-NBKF3N - CEIS CNPJ
- #26 - 2026-R2S9LS - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #27 - 2026-38PQR0 - Ratificação processo
- #28 - 2026-92D3L1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-D42BZ

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 24/03/2026 17:11:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 17:11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-92D3L1>

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Inexigibilidade de licitação é a modalidade que a Lei de Licitações, ou Lei Nº8.666/1993, desobriga a Administração Pública de realizar o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição. Neste caso, as contratações mais comuns são aquelas em que o órgão público só encontra um fornecedor ou o representante comercial é exclusivo. A dispensa de licitação é a modalidade de contratação direta, mediante licitação dispensada ou licitação dispensável. Os casos mais comuns são aqueles realizados em razão do valor da contratação, conforme dispõe a Lei.

Fonte: *Tribunal de Contas da União e Secretaria de Controle Interno.*

[Imprimir relatório](#)

Dados da Dispensa ou Inexigibilidade

Entidade:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Número:

000016/2026

Processo:

2026-D42BZ/2026

Modalidade:

Inexigibilidade

Abertura:

24/03/2026

Conclusão:

24/03/2026

Situação:

Concluída

Base Legal:

Lei Nº 14.133/2021, Inexigibi

Objeto:

Valor Estimado:

R\$ 6.000,00

Valor Global:

R\$ 6.000,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 12:53:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-N5M3VC>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000016/2026



Última atualização 24/03/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Portal Nacional de Contratações Públicas

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000033/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Processo de Inexigibilidade de Pagamento de Taxa de Participação do Município para envio de representante no Concurso de Miss Espírito Santo 2026.

Informação complementar:

A participação do município em um concurso de miss representa uma oportunidade de promoção institucional, cultural e turística, contribuindo para a valorização da identidade local e para a divulgação do município em âmbito regional e estadual.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome	Data/Hora de Inclusão	
Autorizacao do prefeito	24/03/2026 - 17:19:13	
JUSTIFICATIVA PARA SELECAO DO FORNECEDOR E PRECO P	24/03/2026 - 17:19:38	
04_-_TERMO_DE_REFERENCIA_MISS_VARGEM_ALTA	24/03/2026 - 17:19:39	
02_-_DFD_-_MISS_VARGEM_ALTA	24/03/2026 - 17:19:40	
Ratificacao processo	24/03/2026 - 17:19:41	

[← Voltar](#)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-D42BZ GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:59 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 113 / 132

2026-GCWF6P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2026 12:53 PÁGINA 1 / 3



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

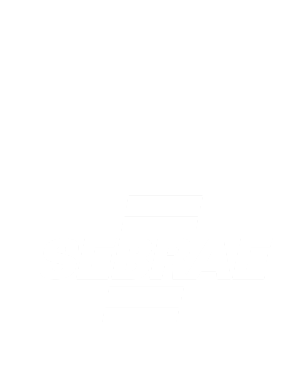
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 12:53:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GCWF6P>

u) Autodeclaração étnico racial. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15;

v) Cópia do cartão vacinal atualizado;

w) Ficha de Cadastro devidamente preenchida. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15;

x) Autodeclaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15;

y) Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no **Edital de Abertura do Processo Seletivo**, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do Processo Seletivo.

5.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.

5.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça à avaliação médica, ou, caso seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho será ELIMINADO.

5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

5.5 Para informações e esclarecimentos, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos através dos telefones: 28 99956 3044 e/ou 28 99974 6303 – horário de 12:00 às 17:00 horas

Vargem Alta/ES, 24 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2026, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 14/04/2026 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO CAMPO DE TAQUARUSSU, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 026/2025-SESPORT.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2026.071E0700001.01.0011

Vargem Alta – ES, 24/03/2026

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

Aviso de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026

ID CiudadES: 2026.071E0700001.10.0016

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso I, §1º, na contratação da empresa **CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.332.450/0001-54**, para pagamento de Taxa de Participação do Município para envio de representante no Concurso de Miss Espírito Santo 2026, sendo o valor da presente despesa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme comprovado no processo eletrônico protocolo nº 2026-D42BZ.

Vargem Alta, 24 de março de 2026.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0032

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, comunica a todos os interessados que, em decisão fundamentada, torna pública a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 022/2025, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/21, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. O inteiro teor da decisão encontra-se a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 24/03/2026.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-FMS

ID CiudadES: 2026.071E0500001.09.0005

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 30/03/2026 às 17h.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de inspeção veicular com emissão de laudo técnico, com a finalidade de atestar as condições de segurança, funcionamento e conservação dos



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 12:53:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DPCMF8>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **25/03/2026 12:54:10** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #29 - 2026-N5M3VC - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES
- #30 - 2026-GCWF6P - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas
- #31 - 2026-DPCMF8 - DIVULGAÇÃO do resultado no ÓRGÃO OFICIALedicao-2798-1774386049
- #32 - 2026-ZKZK4D - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

À pasta demandante para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 25/03/2026 12:54:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 12:54:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZKZK4D>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **25/03/2026 13:27:37** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DESTINO

PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#33 - 2026-LK43CP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

A contabilidade para liquidação e depósito

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 25/03/2026 13:27:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 13:27:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LK43CP>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO.
31.723.570/0001-33
NOTA DE EMPENHO Nº 0001522/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026

Ficha : 0000711

Processo : 2026-D42BZ/2026

Despesa:

Tipo: Ordinário

Data : 25/03/2026

Valor : 6.000,00

Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0075 - DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.053 - CIRCUITO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23856 - CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUCOES LT
CNPJ/CPF : 38.332.450/0001-54
Bairro : centro
Cidade : Cachoeiro de Itapemirim
Endereço : Rua 25 DE MARCO
UF : ESPIRITO SANTO.
Telefone Fixo : 2899231290
Celular:
PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE A TAXA DE PARTICIPAÇÃO PARA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONCURSO DE MISS ESPÍRITO SANTO
2026
2026-D42BZ

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	85.671,68	Despesa Empenhada	6.000,00	Saldo Disponível	79.671,68
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(seis mil reais)

Reserva : 125/2026 Data : 19/03/2026

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I, Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	6.000,00

Total 6.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	6.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	6.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	6.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	6.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 25 de março de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 25/03/2026 14:02:19 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 25/03/2026 14:14:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 14:14:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAIKE ROCHA (ESTAGIARIO - ENSINO SUPERIOR - SECONT - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-41BXCD>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **25/03/2026 14:41:03** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#34 - 2026-41BXCD - EMPENHO 1522 - CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA

#35 - 2026-PB63S4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-D42BZ

JUSTIFICATIVA

Nota de Empenho.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 25/03/2026 14:41:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 14:41:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PB63S4>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO.
31.723.570/0001-33
Nº LIQUIDAÇÃO 0001595/2026

VALOR BRUTO: 6.000,00

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 6.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2026
Empenho: 0001522/2026
Ficha: 0000711
Processo: 2026-D42BZ/

Tipo: Ordinário
Data: 25/03/2026
Data Venc.: 01/04/2026
Processo Pgto:

Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0075 - DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.053 - CIRCUITO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23856 - CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PROFI
Bairro : centro
Endereço : Rua 25 DE MARCO
CNPJ/CPF : 38.332.450/0001-54
Cidade : Cachoeiro de Itapemirim
UF : ESPIRITO SANTO.

Histórico : REFERENTE A TAXA DE PARTICIPAÇÃO PARA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONCURSO DE MISS
ESPÍRITO SANTO 2026
2026-D42BZ

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Empenhado	6.000,00	Despesa Liquidada	6.000,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não Valor desconto de INSS: 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

OUTROS Nº 91/2026 de 25/03/2026 - 6.000,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	6.000,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.000,00
P 1	332312300000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	6.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	6.000,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	6.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 25 de março de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 15:17:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TWN3R5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **25/03/2026 15:17:18** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#36 - 2026-TWN3R5 - LIQUIDAÇÃO Nº 1595 - CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA

#37 - 2026-7QP3JZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

Segue Nota de Liquidação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR

DECON - SEFAZ - PMVA

assinado em 25/03/2026 15:17:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 15:17:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7QP3JZ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **26/03/2026 12:49:38** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

DESTINO

PMVA - SEFAZ - COTES - COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#38 - 2026-DL73W5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

PAGAR.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABELLA DONARDELLI DONNA

COORDENADOR

COTES - SEFAZ - PMVA

assinado em 26/03/2026 12:49:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/03/2026 12:49:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZABELLA DONARDELLI DONNA (COORDENADOR - COTES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DL73W5>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0002262/2026

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 6.000,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 6.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2026 **Processo :** 2026-D42BZ/2026
Data Pagto : 27/03/2026 **OP :** 0002306/2026
Empenho : 0001522/2026 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0001595/2026 **Ficha :** 0000711/2026
Processo Pgto:

Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0075 - DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.053 - CIRCUITO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23856 - CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUCOES L **CNPJ/CPF :** 38.332.450/0001-54
Bairro : centro **Cidade :** Cachoeiro de Itapemirim
Endereço : Rua 25 DE MARCO **UF :** ESPIRITO SANTO
Banco : 756 - SICOOB **Agência :** 3260 **Conta :** 79641-7

Histórico : REFERENTE A TAXA DE PARTICIPAÇÃO PARA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONCURSO DE MISS ESPÍRITO SANTO 2026
2026-D42BZ

Saldo Liquidação :
Valor OP : 6.000,00 (seis mil reais)

Dispensa/Inexibilidade: 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0187	3.496.635 - MOVIMENTO	RB - 000159	6.000,00
QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM				

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 756 - SICOOB **Número da Conta :** 79641 **Agência :** 3260

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	6.000,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	6.000,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	6.000,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	6.000,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	6.000,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	6.000,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	6.000,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	6.000,00

DOCUMENTOS FISCAIS

Documentos	Nº Documento	Data Documento	Valor
Outros Documentos	91/2026	25/03/2026	6.000,00
Total			6.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 27 de março de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/03/2026 16:02:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO PRATES DE SOUZA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DETES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LTBWBC>

Banestes	
PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM Crédito em Outros Bancos - Relação Bancária Nº 0000159/2026	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM Conta: 349663-5 O.B.: 10015926001 Nº Processo: 2026-D42BZ/2026 Debitado em: 27/03/2026	Favorecido: CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMEN CPF/CNPJ: 38.332.450/0001-54 Agência/Conta: 003260 - 0000079641 Efetivado Em: 27/03/2026 Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA
Obs: Valor: 6.000,00	



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/03/2026 16:02:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO PRATES DE SOUZA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DETES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F4D2P6>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **30/03/2026 16:03:09** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFAZ - COTES - COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA

DESTINO

PMVA - SEFAZ - COTES - COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#39 - 2026-LTBWBC - OP 2262-26 CHARLES MKT ACESSORIA LIQ-1595 6.000,00

#40 - 2026-F4D2P6 - OBM 2262-26 CHARLES MKT ACESSORIA LIQ-1595 6.000,00

#41 - 2026-LRPZHS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-D42BZ

MENSAGEM

PAGO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO PRATES DE SOUZA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DETES - SEFAZ - PMVA

assinado em 30/03/2026 16:03:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/03/2026 16:03:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por BRUNO PRATES DE SOUZA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DETES - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LRPZHS>



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2026-D42BZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-D42BZ>



Realizado em: **31/03/2026 14:46:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEFAZ - COTES - COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#42 - 2026-VCKS2G - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2026-D42BZ

DESFECHO

pago

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO PRATES DE SOUZA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DETES - SEFAZ - PMVA

assinado em 31/03/2026 14:46:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/03/2026 14:46:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO PRATES DE SOUZA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DETES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VCKS2G>